



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 01056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e administração de vale refeição na forma de cartões eletrônicos com chip e tarja magnética, destinados a proporcionarem poder de compra de refeição aos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul em estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 01

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta ao questionamento recebido, o seguinte:

PERGUNTA: *“A VB pode participar do processo licitatório com os cartões IFOOD? Como a Câmara Municipal de São Caetano entende a rede credenciada aberta? Os cartões IFOOD são aceitos em mais de 4 milhões de estabelecimentos credenciados pelo Brasil.”*

RESPOSTA: Para participação no presente certame, no que tange aos estabelecimentos credenciados, a empresa interessada deverá observar estritamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I, em especial, o item 4 (DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS), do Edital Pregão Presencial 06/2022, vejamos:

“4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.1 Vale Refeição

4.1.1 A Contratada deve possuir, no mínimo, 400 (quatrocentos) estabelecimentos credenciados no Município de São Caetano do Sul/SP, abrangendo restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e confeitarias que forneçam refeição ao público em geral.

4.1.2 Do total de estabelecimentos previstos no item 4.1.1:

a) no mínimo 200 (duzentos) deverão estar situados num raio de até 2.000 (dois mil) metros do prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, com sede na Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09521-310;

b) comprovar o credenciamento de, no mínimo, 30 (trinta) estabelecimentos nas praças de alimentação dentre os Shoppings do Município de São Caetano do Sul, abaixo relacionados:

b1) Park Shopping São Caetano do Sul

Endereço: Alameda Terracota, 545 - Cerâmica, São Caetano do Sul – SP.

b2) Condomínio Shopping São Caetano do Sul

Endereço: Rua Manoel Coelho, 600, Centro, São Caetano do Sul – SP

4.1.3 Em complemento às justificativas entabuladas nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9, quanto a legalidade e possibilidade de se exigir rede credenciada às imediações do local de trabalho o Egrégio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já se manifestou favorável a este respeito nos termos do TC nº 00929.989.12.7, bem como, já se manifestou também, nos termos do TC nº 001397.989.13-8 e do TC nº 005592.989.21-4, quanto à possibilidade de se exigir estabelecimentos credenciados localizados nas Praças dos Shoppings Centers. No mesmo caminho, considerando que existe atualmente no Município de São Caetano do Sul 1.618 (mil seiscentos e dezoito) estabelecimentos comerciais que fornecem refeições, como restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e estabelecimentos similares, foi exigido apenas o credenciamento de 400 (quatrocentos) estabelecimentos, que representa percentual inferior de 25% (vinte e cinco) por cento do universo de comércios que fornecem refeição, em total consonância com a posição do Egrégio Tribunal de Contas.

4.2 Como condição para assinatura do contrato, a licitante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias6 corridos contados da adjudicação, entregar a relação de estabelecimentos credenciados, que comprove o mínimo exigido no item 4.1, devendo ser na forma impressa e em documento eletrônico (CD ou pendrive), no formato excel, e organizada em ordem alfabética com os seguintes dados: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço completo com CEP, telefone e ramo de atividade.

4.3 A Licitante deverá efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos caso o número mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 4.1 não esteja mais sendo atendido, devido ao fechamento e/ou descredenciamento de estabelecimentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.4. A Licitante deverá manter nos estabelecimentos credenciados, as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização, por meio de placas, selos identificadores, adesivos ou qualquer outro meio de identificação.”

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2022.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PREGOEIRO